



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018-TJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018-TJ, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, a **CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por sua **OUVIDORIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON MANAUS** e o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO DO CONSUMIDOR – PROCON-AM**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONVENIENTE** ou **TJAM**, e, do outro lado, o **PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO DO CONSUMIDOR – PROCON-AM**, CNPJ 02.429.938/0001-57, localizado na cidade de Manaus/AM, Av. André Araújo, nº 1500, CEP 69060-000, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **JALIL FRAXE CAMPOS** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 202115924 – SSP/AM e inscrito no CPF/MF nº 929.986.672-53, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, neste ato denominado **CONVENIENTE** ou **PROCON-AM**, e, ainda, a **CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, inscrita no CNPJ 07.774.626/0001-02, localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Brasil, nº 2.971, Compensa, CEP 69.036-110, neste ato representada pelo Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo, **TC JOSÉ FERNANDO DE FARIAS** brasileiro, casado, Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade N. 7417 SI/PMAM, CPF 828.800.697-34, residente à rua 20, N. 35, Conjunto Hileia, Bairro Redenção, Manaus/AM, CEP 69.049-540, por sua **OUVIDORIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON MANAUS**, representada pelo seu Coordenador, Sr. **RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, servidor público portador da carteira de identidade nº 328839339-7 – SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº 855.412.302-68, residente e domiciliado na Av. Theomário Pinto, 173, Chapada, Manaus/AM, neste ato denominada **CONVENIENTE** ou **PROCON-MANAUS**.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2018/018534, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio 002/2018**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda** do Convênio nº 002/2018-TJ, que dispõe sobre as obrigações dos participantes, e a **Cláusula Terceira**, que prevê o prazo de vigência do contrato, e incluir Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **Cláusula Segunda** do Convênio nº 002/2018-TJ, mais especificamente no item 2.1, alíneas "b" e "c", as quais dispõem sobre as obrigações do TJ-AM, passa a ter a seguinte redação:

"2.1. (...)

b) Ceder ao PROCON-MANAUAS, 03 (três) certificados digitais e 02 (dois) scanners para fins de peticionamento eletrônico;

c) Ceder ao PROCON-AM, 04 (quatro) certificados digitais e 04 (quatro) scanners para fins de peticionamento eletrônico;"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **Cláusula Terceira** do Convênio nº 002/2018-TJ, que dispõe sobre o prazo de vigência do contrato, passa a ter a seguinte redação:

"Este termo irá vigor pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da efetiva cessão objeto do presente convênio."

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O "Plano de Trabalho" integrará o presente Termo Aditivo sob a forma de Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018-TJ

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835


AH - R6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Manaus, 18 de janeiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SR. JALIL FRAXE CAMPOS
Gestor do Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor –
PROCON-AM

TC JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Subsecretário-Chefe Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos

SR. RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Coordenador da Ouvidoria e Proteção ao Consumidor – PROCON MANAUS

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.I.: 13173706

Nome:

C.I.: 2056009.0